



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.673, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Convoca a I Conferência Intermunicipal de Cultura - AMAU, Nomeia a Comissão de Organização e aprova o Regimento Interno da I Conferência Intermunicipal de Cultura - AMAU.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho dos Dirigentes Municipais de Cultura do Rio Grande do Sul – Associação dos Municípios do Alto Uruguai (CODIC- AMAU), no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 7.245 de 03 de maio de 2023 e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Cultura nos municípios,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica convocada a I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU, a ser realizada no dia 12 de Setembro de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura. Um debate Intermunicipal”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura n.º 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2.º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura de cada Município participante.

Art. 3.º As discussões das etapas da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 – Institucionalização, Marcos legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II – Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III – Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV – Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V – Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VI – Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4.º Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão de Organização da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU, constituída por servidores oriundos dos municípios da AMAU, Conselhos Culturais e Agentes Culturais:

I - Carla Talgatti – Secretária de Cultura e Esporte e Presidente do CODIC-AMAU;

II - Jaqueline Beal Gudoski – Secretária de Educação e Cultura de Marcelino Ramos;

III - David Anderson Zanoni - Getúlio Vargas;

IV - Janete Balbinot - Barão de Cotegipe;

V - Marli Polli - Barão de Cotegipe;

VI – Mariza Salete Lando Zibetti - Severiano de Almeida.

Art. 5.º Fica aprovado o Regimento Interno da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU, constante no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 05 de Setembro de 2023

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

CARLA TALGATTI
Secretária de Cultura e Esporte e Presidente do CODIC- AMAU



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU

CAPÍTULO I DO OBJETIVO – TEMÁRIO

Art. 1.º A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU será realizada no dia 12 de setembro de 2023, com início do credenciamento às 13 horas e início da conferência às 14 horas.

Art. 2.º A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA - AMAU foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) n.º 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 3.º A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública da Cultura e a definição de diretrizes para o Plano Nacional de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 4.º A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria MinC n.º 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4.ª Conferência Nacional de Cultura (4.ª CNC).

Art. 5.º A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU tem como tema: “Democracia e Direito à Cultura. Um debate Intermunicipal” e está organizada em 6 eixos:

- Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6.º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU, devendo ser nomeada pelo poder público do município que sediará a conferência. Os integrantes serão indicados pelos órgãos responsáveis pela gestão da cultura dos municípios que compõem bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de política cultural de cada município.

Art. 7.º A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Esporte de Erechim presidente do Conselho dos Dirigentes Municipais de Cultura do Rio Grande do Sul – Associação dos Municípios do Alto Uruguai (CODIC- AMAU).

Parágrafo único. Na ausência da presidente do Conselho dos Dirigentes Municipais de Cultura do Rio Grande do Sul – Associação dos Municípios do Alto Uruguai (CODIC- AMAU), a vice-presidente do Conselho assumirá a Presidência.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8.º Poderá participar da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU qualquer cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9.º O credenciamento dos(as) participantes da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU tem como objetivo identificar os mesmos e será realizado presencialmente no dia 12 de setembro, das 13 às 14 horas e de forma online de 5 a 11 de setembro através do link a ser disponibilizado pelo CODIC - AMAU.

Art. 10. Na I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I – Credenciados representantes de setoriais e agentes culturais, com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as) com direito a voz;
- III – Observadores(as) sem direito a voz e voto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 13. A I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA- AMAU deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e fala do Coordenador Estadual de Cultura;
- b) Apresentação do Regimento Interno;
- c) Apresentação do tema;
- d) Apresentação de experiências culturais dos municípios;
- e) Debate e apresentação dos 6 Eixos;
- f) Manifestação dos participantes com direito a voz e voto;
- g) Escolha dos Delegados;
- h) Leitura das moções;
- i) Encaminhamentos e encerramento.

CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 14. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5.º.

§ 1.º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§ 2.º As intervenções dos (as) participantes serão de, no máximo, 2 (dois) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 15. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 Eixos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o Estado; e para a União.

Art. 18. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I - Propostas;

II - Moções;

III - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20. As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 Eixos da Conferência.

Art. 21. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22. Na Plenária final terão direito a voto os Credenciados representantes de setoriais e agentes culturais. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de, no máximo, 10 deliberações para o próprio município e 12 deliberações para o Estado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 24. Os resultados da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA-AMAU serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA-AMAU, devidamente assinadas por credenciados representantes de setoriais e agentes culturais presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 26. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos pelos credenciados.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27. Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participar da VI Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria n.º 45/2023 do Ministério da Cultura.

Art. 28. Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a VI Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de cada município há pelo menos 02 (dois) anos, que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a VI Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29. A escolha dos Delegados para a VI Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA-AMAU será:

- I - 2/3 dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II - 1/3 de representantes Governamentais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§ 1.º A escolha dos Delegados para a VI Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria n.º 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2.º Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a VI Conferência Estadual paritariamente.

Art. 30. A relação dos Delegados para a VI Conferência Estadual, eleitos e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.